

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 712, DE 6 DE JULHO DE 1 959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/6/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a empregar a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) na construção de uma passagem para pedestres sobre as linhas férreas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no bairro da Barreira.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de verba a ser consignada no orçamento de 1.960.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em seis de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor